



Câmara Municipal de São Pedro

Resolução nº 063/2023

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, para a Décima Nona Legislatura, compreendida pelo quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São Pedro, para a Legislatura com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 em dezembro de 2028, será de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Art. 2º Fica assegurado, aos agentes políticos de que trata esta Resolução, o pagamento dos direitos sociais previstos nos incisos VIII e XVII, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser efetuado, anualmente, até o dia 20 de dezembro

Parágrafo Único: Salvo o disposto no caput deste artigo, os subsídios fixados não terão outros acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio ou de qualquer outra espécie remuneratória, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do órgão do Poder Legislativo Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

São Pedro, 02 de junho de 2023.

**Adilson de Jesus
PRESIDENTE**

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de São Pedro, na data supra.

**José Tadeu Azzine
Coordenador Secretaria**